



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 1635/1969

Ementa

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ANISTIA FISCAL RELATIVA A MULTAS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL.**

Data da Norma

**31/10/1969**

Data de Publicação

**04/11/1969**

Veículo de Publicação

**Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 2337/1969 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**30/12/1970**

Norma Relacionada

**Lei nº 1772/1970**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.635, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou à Câmara Municipal em sessão realizada no dia 29/10/1.969, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder AMISTIA FISCAL relativa a multa, juros de mora e correção monetária incidentes sobre débitos à Fazenda Municipal.

Parágrafo único - Sôbre concessão dos benefícios da amnistia concedida por este artigo, os débitos cuja liquidação se verifique até o dia 31 de dezembro de 1.969.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

( Walmer Barbosa Martins )

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

( Rubens Noronha de Melo )

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -